



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 02/2026/FCT/CUVG/UFMT

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DE DADOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar bolsista para exercer a função de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados, na modalidade Educação a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com concessão de bolsa vinculada ao fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observadas as normas aplicáveis e os procedimentos de gestão e pagamento de bolsas estabelecidos pela CAPES.

1.2. Para os fins deste Edital, considera-se bolsista o(a) candidato(a) selecionado(a) para exercer a função de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Inteligência Artificial, mediante concessão de bolsa no âmbito do Sistema UAB, vinculada ao Edital CAPES nº 25/2023, observada a disponibilidade de fomento e de cotas de bolsas, bem como a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, no que couber.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para fins deste processo seletivo, poderão concorrer exclusivamente os(as) docentes do quadro efetivo da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), observados os requisitos estabelecidos neste Edital, nas normas institucionais aplicáveis e na legislação vigente relativa à concessão e ao recebimento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.2. Poderão participar do presente processo seletivo exclusivamente os(as) docentes do quadro efetivo da UFMT lotados(as) na Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT), Campus[1] [2] [3] Universitário de Várzea Grande (CUVG), desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.3. Para a concessão da bolsa na modalidade Coordenação de Curso, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, devendo comprovar:

I – experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

II – formação de nível superior na área do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados, Computação ou em área correlata; e

III – título de mestre ou doutor.

2.3.1. A comprovação dos requisitos previstos no item 2.3 deverá ser realizada mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.3.2. O valor da bolsa da modalidade Coordenação de Curso será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a regulamentação da CAPES vigente, condicionado à disponibilidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

fomento e de cotas de bolsas para o curso.

2.4. Em consonância com a Instrução Normativa PROEG-UFMT nº 01, de 21 de fevereiro de 2025, a seleção observará os critérios de prioridade estabelecidos nos incisos I e II do art. 2º da referida Instrução Normativa.

2.4.1. A apreciação das candidaturas de docentes que não se enquadrem nos critérios prioritários ficará condicionada à inexistência de candidatos(as) que atendam a esses critérios, observadas as disposições da Instrução Normativa PROEG-UFMT nº 01/2025.

2.5. A atuação do(a) bolsista deverá estar alinhada ao Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados e às normas institucionais aplicáveis, abrangendo a gestão acadêmica e administrativa do curso, a articulação com docentes e discentes e a integração com os(as) demais profissionais envolvidos(as) na oferta, conforme a organização acadêmico-pedagógica do curso.

2.6. A vigência deste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que observadas a Resolução CONSUNI-UFMT nº 48, de 24 de novembro de 2021, o Estatuto da UFMT e as demais normas institucionais aplicáveis.

2.7. A validade do processo seletivo terá início na data de publicação do resultado final no sítio eletrônico oficial indicado neste Edital.

2.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

2.9. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar, junto à UFMT, o Termo de Compromisso exigido para o exercício da função de Coordenador(a) de Curso bolsista do Sistema UAB, declarando ciência dos direitos, deveres e obrigações inerentes à função, bem como das condições para concessão, manutenção, suspensão e cancelamento da bolsa e de eventual restituição de valores recebidos indevidamente, nos termos da legislação vigente, especialmente da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026.

2.10. A gestão acadêmica e administrativo-pedagógica do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados será realizada pela respectiva Coordenação de Curso, em articulação com o Colegiado de Curso, a Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT), a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC) e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFMT (UAB/UFMT), observadas as competências de cada instância.

2.11. Caberá à Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), por meio da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFMT (UAB/UFMT), realizar os procedimentos administrativos de sua competência relativos à operacionalização do fomento, ao acompanhamento e à gestão das bolsas vinculadas ao Sistema UAB, observadas as normas da CAPES e os procedimentos institucionais aplicáveis.

2.12. O processo seletivo será regido pela legislação pertinente, pelas normas institucionais da UFMT e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2.13. A participação no processo seletivo ficará restrita aos(às) candidatos(as) que atendam aos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, e nas demais normas pertinentes ao Sistema UAB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

3. DOS REQUISITOS DA VAGA

3.1. São exigidos os seguintes requisitos gerais para candidatura:

3.1.1. Não ser estudante do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados para o qual está concorrendo à vaga;

3.1.2. Ser docente do quadro efetivo da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), lotado(a) na Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT), Campus Universitário de Várzea Grande (CUVG), com matrícula funcional (SIAPE) ativa no ato da inscrição;

3.1.3. Possuir experiência profissional mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026;

3.1.4. Atender às demais exigências pertinentes à função, conforme a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, e demais normas aplicáveis;

3.1.5. Estar apto(a) a receber bolsa no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

3.1.6. Ter disponibilidade para cumprir carga horária de 30 (vinte) horas semanais, para atender às demandas acadêmicas e administrativas do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados (Resolução CONSEPE nº 158, de 29 de novembro de 2010, art. 10, alínea “c”);

3.1.7. Observar as regras vigentes relativas à acumulação de bolsas, especialmente as disposições da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CNPq nº 1.863, de 16 de julho de 2024, e dos demais atos normativos aplicáveis, inclusive quanto às hipóteses de acumulação permitidas.

3.2. São exigidos os seguintes requisitos para candidatura prioritária:

3.2.1. Ter participado da Comissão de Organização e Redação do Projeto Pedagógico ou do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados, conforme critérios de comprovação estabelecidos neste Edital;

3.2.2. Possuir graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Inteligência Artificial, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Informática, e título de mestre ou doutor em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Inteligência Artificial, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Informática, observados os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

3.3. São exigidos os seguintes requisitos para candidatura não prioritária:

3.3.1. Possuir graduação em Ciências Exatas ou Engenharias e título de mestre ou doutor em Ciências Exatas ou Engenharias, observados os requisitos gerais para concessão da bolsa previstos neste Edital e na regulamentação vigente da CAPES.

4. DA MODALIDADE DE BOLSA

4.1. A concessão e o pagamento da bolsa objeto deste processo seletivo observarão a legislação vigente e os atos normativos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), especialmente a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, e demais normas aplicáveis.

4.2. A bolsa será concedida na seguinte modalidade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

I – Coordenadoria de Curso: no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, destinada à atuação nas atividades de coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados, no âmbito do Sistema UAB, sendo exigidos experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou em área correlata e título de mestre ou doutor, conforme a regulamentação vigente da CAPES.

4.3. A concessão e a manutenção da bolsa estarão condicionadas à disponibilidade de fomento e de cotas de bolsas destinadas ao curso, ao cumprimento das atribuições da função e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas vigentes da CAPES.

4.4. A vigência da bolsa ficará vinculada ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado pela CAPES, observados os instrumentos de fomento correspondentes, a disponibilidade de recursos financeiros, as cotas autorizadas e as normas aplicáveis.

4.4.1. A continuidade da concessão da bolsa dependerá da manutenção das condições que fundamentaram sua concessão e da disponibilidade de fomento, não constituindo a aprovação neste processo seletivo garantia de pagamento por período determinado ou de renovação automática.

4.4.2. A validade do processo seletivo e a possibilidade de convocação de candidatos(as) classificados(as) observarão o prazo estabelecido neste Edital e as normas institucionais aplicáveis, sem prejuízo das condições de vigência da bolsa e do período de execução do curso.

4.5. O pagamento da bolsa ficará condicionado ao efetivo exercício das atividades e ao cumprimento das atribuições pactuadas, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atendimento aos procedimentos administrativos e operacionais estabelecidos pela CAPES e pela UFMT, inclusive aqueles definidos pela Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e pela Coordenação de Administração Escolar (CAE/PROEG), no âmbito de suas respectivas competências.

4.6. A acumulação da bolsa objeto deste Edital com outras bolsas observará o disposto no art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com suas alterações, sendo vedada a acumulação com outras bolsas pagas pela CAPES, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto nas hipóteses expressamente admitidas em regulamentação própria.

4.6.1. As hipóteses de acumulação permitidas deverão observar a regulamentação específica vigente, inclusive a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, a Portaria CNPq nº 1.863, de 16 de julho de 2024, e os demais atos normativos aplicáveis.

4.6.2. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema.

4.7. O pagamento das bolsas será realizado por transferência direta ao(à) beneficiário(a), mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, conforme os procedimentos e as orientações administrativas estabelecidos pela CAPES.

4.7.1. Caso o(a) bolsista não disponha de conta bancária apta ao recebimento dos valores, deverá providenciar sua abertura ou regularização, observadas as orientações administrativas aplicáveis.

4.8. A participação neste processo seletivo e o eventual recebimento de bolsa não alteram o vínculo funcional preexistente do(a) servidor(a) com a UFMT, tampouco geram novo vínculo empregatício, estatutário ou celetista, em decorrência exclusivamente do exercício da função de bolsista.

4.9. Caso o(a) bolsista solicite seu desligamento após o início das atividades, a substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

poderá ocorrer mediante convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observadas a ordem de classificação, a validade do processo seletivo, a disponibilidade de cotas de bolsas e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.10. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si sós, o direito ao recebimento da bolsa, que dependerá da efetiva convocação, do cumprimento dos requisitos exigidos, da realização das atividades previstas e da disponibilidade de recursos financeiros e de cotas de bolsas.

4.11. O(a) bolsista poderá ser desligado(a) da função nas hipóteses previstas na legislação vigente, nas normas institucionais aplicáveis e no Termo de Compromisso, assegurados os procedimentos administrativos pertinentes e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

4.12. O pagamento da bolsa está condicionado à manutenção do financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e à disponibilidade de recursos destinados à execução do curso. Na hipótese de suspensão, interrupção ou encerramento do financiamento, a concessão da bolsa poderá ser suspensa ou encerrada, conforme as normas aplicáveis e as orientações da CAPES.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

5.1. São atribuições do(a) Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

5.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, zelando por sua adequada gestão e pelo atendimento às demandas existentes, bem como promover a articulação entre docentes, discentes, mediadores(as) pedagógicos(as) e equipe multidisciplinar, quando houver;

5.1.2. Elaborar plano de ação com as atividades e ações a serem desenvolvidas pela coordenação, estabelecendo indicadores de desempenho que sejam acessíveis e públicos, e administrar as potencialidades do corpo docente do curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua;

5.1.3. Atuar como representante do curso nos colegiados e nas demais instâncias institucionais, conforme as competências e os procedimentos estabelecidos pela UFMT;

5.1.4. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UFMT e pela Coordenação do Sistema UAB;

5.1.5. Participar de grupos de trabalho destinados ao desenvolvimento de metodologias, à elaboração de materiais didáticos para a modalidade Educação a Distância (EaD) e ao aperfeiçoamento dos sistemas de avaliação dos estudantes;

5.1.6. Planejar e acompanhar os processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos na oferta do curso, em articulação com as instâncias competentes;

5.1.7. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação da aprendizagem dos estudantes, observadas as disposições do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as normas institucionais aplicáveis;

5.1.8. Participar de fóruns, reuniões e demais atividades presenciais e virtuais relacionadas à sua área de atuação;

5.1.9. Planejar e acompanhar os processos seletivos de estudantes, em articulação com a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFMT (UAB/UFMT) e com as unidades competentes;

5.1.10. Acompanhar os registros acadêmicos dos estudantes matriculados no curso e verificar, quando necessário, as condições de funcionamento das atividades acadêmicas nos polos de apoio presencial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

- 5.1.11. Acompanhar e supervisionar, no âmbito de suas atribuições, as atividades dos(as) mediadores(as) pedagógicos(as), docentes, coordenadores(as) de mediação e coordenadores(as) de polos, quando houver, inclusive quanto à participação e à atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 5.1.12. Encaminhar mensalmente à Coordenação da UAB/UFMT a relação dos(as) bolsistas aptos(as) e inaptos(as) ao recebimento de bolsas, com base no acompanhamento das atividades e nos procedimentos institucionais estabelecidos;
- 5.1.13. Auxiliar a Coordenação da UAB/UFMT na elaboração e no acompanhamento do planejamento financeiro do curso, conforme os procedimentos e as orientações institucionais aplicáveis;
- 5.1.14. Elaborar relatórios referentes à execução do objeto pactuado e às atividades de ensino desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à Diretoria de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), ao Ministério da Educação (MEC) ou a outras instâncias competentes, quando solicitado;
- 5.1.15. Confirmar, junto aos responsáveis pelos polos de apoio presencial, a disponibilidade de infraestrutura e de condições necessárias à realização dos encontros presenciais previstos para o curso;
- 5.1.16. Analisar e homologar os planos de ensino disponibilizados no AVA, observando o prazo institucional de até 2 (dois) dias antes do início de cada disciplina;
- 5.1.17. Coordenar, junto aos docentes responsáveis, os ajustes e as alterações dos planos de ensino, observando o prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos após as solicitações, ressalvadas as situações excepcionais justificadas e os procedimentos institucionais aplicáveis;
- 5.1.18. Orientar a organização das atividades dos(as) mediadores(as) pedagógicos(as) e a distribuição de responsabilidades, observadas as atribuições estabelecidas nas normas vigentes e as orientações da coordenação do curso;
- 5.1.19. Estabelecer e acompanhar os prazos relativos à oferta das disciplinas e às atividades dos(as) mediadores(as) pedagógicos(as), docentes e secretaria do curso, de modo a assegurar o cumprimento do calendário acadêmico;
- 5.1.20. Analisar os processos acadêmicos dos estudantes e encaminhá-los às instâncias competentes, conforme o caso, incluindo solicitações de segunda chamada, trancamento de matrícula, transferência de polo, transferência de curso e outros requerimentos acadêmicos;
- 5.1.21. Submeter à apreciação do Colegiado de Curso os pedidos de segunda chamada que dependam de deliberação colegiada, observadas as normas acadêmicas da UFMT e as hipóteses de decisão ad referendum legalmente admitidas;
- 5.1.22. Propor e organizar a sequência de oferta das disciplinas do curso, em consonância com o PPC, o calendário acadêmico e o planejamento aprovado;
- 5.1.23. Elaborar o calendário acadêmico semestral do curso, em articulação com o corpo docente, a secretaria e as demais instâncias envolvidas, observadas as normas e os calendários institucionais;
- 5.1.24. Planejar e acompanhar os processos seletivos para Professor(a) Formador(a), quando necessários à oferta das disciplinas do semestre, observadas a autorização da CAPES, a disponibilidade de cotas de bolsas e as normas vigentes;
- 5.1.25. Planejar e acompanhar os processos seletivos para Professor(a) Conteudista, quando previstos para o curso, observadas a autorização da CAPES, a disponibilidade de recursos e as normas aplicáveis;
- 5.1.26. Planejar e acompanhar os processos seletivos para mediadores(as) pedagógicos(as) vinculados(as) aos polos de apoio presencial da UAB/UFMT, quando previstos na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

organização do curso e autorizados pelas instâncias competentes;

5.1.27. Encaminhar os materiais didáticos produzidos para revisão e, após a aprovação correspondente, à Supervisão de Produção de Multimídia e Audiovisual (SPMA), para diagramação e demais procedimentos de produção, conforme os fluxos institucionais;

5.1.28. Responsabilizar-se pela elaboração do relatório final do curso, em articulação com a UAB/UFMT, bem como pelos encaminhamentos e trâmites institucionais necessários.

5.2. Além das atribuições previstas no item 5.1, compete ao(à) Coordenador(a) do Curso:

5.2.1. Ter disponibilidade para o cumprimento das atribuições inerentes à função, observada a carga horária prevista neste Edital, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações funcionais regulares e do atendimento ao plano de trabalho e às metas institucionais;

5.2.2. Apoiar a realização de atividades de capacitação de mediadores(as) pedagógicos(as), em articulação com a coordenação responsável pela mediação pedagógica, quando houver, e com as demais instâncias responsáveis;

5.2.3. Receber da secretaria do curso os relatórios mensais de atividades dos(as) mediadores(as) pedagógicos(as) e acompanhar sua execução, adotando as providências necessárias quando identificadas pendências ou inadequações.

5.3. O(a) Coordenador(a) do Curso deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a organização das atividades acadêmicas e administrativas do curso e as orientações da UAB/UFMT, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

5.4. O início do exercício da função de Coordenador(a) do Curso ocorrerá após a conclusão dos procedimentos de seleção e convocação, a assinatura do Termo de Compromisso e o atendimento às demais condições administrativas necessárias, observadas a autorização para início das atividades e a disponibilidade de fomento e de cotas de bolsas.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS E À CONFIDENCIALIDADE

5.5.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com as normas institucionais da UFMT e com o Termo de Compromisso a ser firmado, o(a) Coordenador(a) do Curso deverá:

I – utilizar os dados e as informações a que tiver acesso exclusivamente para o cumprimento das atribuições da função, do plano de trabalho pactuado com a UFMT e das finalidades institucionais relacionadas ao Sistema UAB, observadas as normas aplicáveis;

II – manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso em razão do exercício da função, inclusive após o encerramento de suas atividades, quando aplicável;

III – adotar medidas adequadas para proteger os dados e as informações sob sua responsabilidade, observando os procedimentos institucionais de segurança da informação e o grau de proteção exigido para cada categoria de informação;

IV – adotar procedimentos administrativos e medidas de segurança destinados a prevenir o extravio, a perda, o acesso não autorizado, a divulgação indevida ou qualquer outra forma de tratamento inadequado de documentos, dados ou informações confidenciais;

V – comunicar imediatamente à Coordenação do Sistema UAB na UFMT e às instâncias institucionais competentes a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa comprometer dados, documentos ou informações sob sua responsabilidade, colaborando com as providências necessárias à apuração e à mitigação dos riscos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

6. DAS VAGAS DO EDITAL

6.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para a função de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), conforme especificado no Quadro 1.

Quadro 1 – Vaga do edital

Vaga(s)	Quantidade	Requisito(s)	Período
Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados	1 (uma) vaga	Atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.	Conforme o período de execução do projeto aprovado pela CAPES, a disponibilidade de recursos e as normas vigentes.

6.2. A concessão e o pagamento da bolsa estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de cotas de bolsas autorizadas pela CAPES e ao atendimento dos requisitos previstos na regulamentação aplicável.

6.3. O período de validade deste Edital não se confunde com o período de concessão da bolsa, que observará a vigência do projeto aprovado pela CAPES e as condições estabelecidas na regulamentação vigente.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>.

7.2. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado eletronicamente, conforme o disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020;

II – Cópia legível dos seguintes documentos:

- documento oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no documento oficial de identificação;
- diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, quando aplicável, pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- diploma de mestrado e/ou doutorado, conforme a titulação declarada, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou, quando aplicável, pelo CEE;
- comprovante do tempo de atuação como docente do quadro efetivo da UFMT, mediante apresentação do Histórico Funcional;
- Currículo Lattes atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos e demais informações utilizados para fins de avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- portaria de designação como membro da Comissão de Organização e Redação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), para os(as) candidatos(as) que concorrerem na condição de candidatura prioritária.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

8.1. O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

I – análise do currículo e da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) pela Banca de Seleção;

II – publicação, pela Banca de Seleção, da relação das candidaturas deferidas e da classificação dos(as) candidatos(as) nas categorias de candidatura prioritária e não prioritária, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital;

III – realização de processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) de Curso pela Congregação da Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT), do Campus Universitário de Várzea Grande (CUVG), da UFMT, por meio de reunião virtual, considerando o disposto Resolução CONSUNI-UFMT nº 48, de 24 de novembro de 2021;

IV – divulgação dos resultados do processo seletivo.

8.2. Compete à Banca de Seleção analisar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o exercício da função de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Inteligência Artificial, na condição de bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e avaliar os currículos conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no Quadro 2 deste Edital.

8.3. Compete, ainda, à Banca de Seleção verificar o enquadramento dos(as) candidatos(as) nas categorias de candidatura prioritária e não prioritária, registrar os resultados da análise e publicar a relação das candidaturas deferidas e sua respectiva classificação, observadas as regras deste Edital.

8.4. A Banca de Seleção terá caráter técnico e avaliativo, não lhe competindo escolher ou eleger o(a) Coordenador(a) do Curso. A escolha caberá à Congregação da FCT/CUVG, mediante processo eleitoral, nos termos deste Edital e da Resolução CONSUNI-UFMT nº 48, de 24 de novembro de 2021.

8.5. Concluídas as etapas de análise e classificação, a documentação e os resultados produzidos pela Banca de Seleção subsidiarão o processo eleitoral a ser realizado pela Congregação da FCT/CUVG.

Quadro 2. Análise da Candidatura

Requisitos Gerais	Sim/Não	
Formulário de inscrição (ANEXO I deste edital) preenchido, e assinado eletronicamente	() Sim	() Não
Documento de identificação oficial com foto	() Sim	() Não
CPF	() Sim	() Não
Certificado de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE	() Sim	() Não
Certificado de Pós-Graduação (Mestrado e/ou Doutorado) emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE	() Sim	() Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

Comprovante de tempo de atuação como docente efetivo(a) da UFMT (Histórico Funcional)	
Experiência profissional	Sim/Não
Possui experiência de no mínimo 1 (um) ano como docente na Educação Superior.	() Sim () Não
Candidatura Prioritária	Sim/Não

* Caso seja marcado "Parcialmente", informar os itens não cumprido no campo de observações

Portaria de designação como membro da Comissão de Organização e Redação do Projeto Pedagógico do Curso	() Sim () Não
Graduação em Ciência da Computação, ou Engenharia de Computação, e Inteligência Artificial, ou Sistemas de Informação, ou Licenciatura em Informática, e Mestrado, ou Doutorado, em Ciência da Computação, ou Engenharia de Computação, e Inteligência Artificial, ou Sistemas de Informação, ou Licenciatura em Informática	() Sim () Não
Candidatura Não Prioritária	Sim/Não
Graduação em Ciências Exatas, ou Engenharias, e Mestrado, ou Doutorado , em Ciências Exatas, ou Engenharias	() Sim () Não
Cumpre com todos os demais requisitos apresentados no presente edital?	OBSERVAÇÕES
() Sim () Não () Parcialmente*	
CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
() Candidatura deferida como prioritária () Candidatura deferida como não prioritária () Candidatura indeferida**	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

** Caso seja marcado “Candidatura indeferida”, informar a justificativa de indeferimento no campo de observações

Ao final da análise da documentação e currículo, a banca elaborará parecer consubstanciado que contemple as informações do Quadro 2 supracitado, emitindo parecer sobre a análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e da conformidade consoante as normas da CAPES, UFMT e do presente edital, com recomendação dos(as) candidatos(as) aptos(as) para a próxima etapa do processo eleitoral, mediante publicação da relação de candidatos(as) selecionados(as) como aptos(as) pela banca.

A etapa de Eleição será realizada conforme cronograma previsto no item 13 do presente edital.

Para a realização da eleição, cada membro da Congregação da Faculdade de Ciência e Tecnologia informará seu voto durante a reunião, podendo ser registrado em ata a critério do membro.

Na etapa de Eleição, vencerá o(a) candidato(a) que receber o maior número de votos e, em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no Item 9 do presente edital.

9.DO RESULTADO FINAL

9.1. Após a realização do processo eleitoral, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – registro, em ata da reunião convocada para essa finalidade, dos membros presentes, do resultado da votação e da relação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente do número de votos obtidos;

II – assinatura da ata pelos membros presentes, conforme os procedimentos institucionais aplicáveis;

III – publicação do resultado do processo eleitoral, com a identificação dos(as) candidatos(as) e a respectiva classificação.

9.2. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de atuação em atividades administrativas de assessoria e/ou coordenação na UFMT;

II – maior tempo de experiência no magistério superior;

III – maior tempo de atuação como servidor(a) efetivo(a) da UFMT;

IV – maior idade na data da realização do processo eleitoral.

9.3. O(A) candidato(a) eleito(a) poderá ser convocado(a) de acordo com as necessidades dos cursos de graduação a distância da UFMT, no âmbito do Sistema UAB/UFMT, observada a disponibilidade de bolsas, a vigência do projeto e o calendário acadêmico do curso.

9.4. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) poderão compor cadastro de reserva durante o prazo de validade deste Edital e ser convocados(as), conforme a necessidade institucional, a disponibilidade de bolsas e a ordem de classificação, observados os critérios de candidatura prioritária e não prioritária previstos neste Edital.

9.5. A classificação no processo eleitoral não assegura direito à convocação ou à concessão de bolsa, ficando estas condicionadas às necessidades institucionais, à disponibilidade de recursos e de cotas de bolsas autorizadas e ao cumprimento das normas aplicáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

10.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

10.1. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, constante do item 13, os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição (Anexo I deste Edital);

II – cópia do diploma de graduação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, quando aplicável, pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);

III – cópia do diploma de mestrado e/ou doutorado, conforme a titulação declarada, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou, quando aplicável, pelo CEE;

IV – comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, dois meses;

V – Currículo Lattes atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional declarados, quando exigidos para a vinculação;

VI – cópia de documento oficial de identificação com foto;

VII – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no documento oficial de identificação;

VIII – comprovante dos dados bancários de conta de titularidade do(a) candidato(a) convocado(a), mediante apresentação de cópia do cartão bancário, extrato bancário ou documento equivalente que permita identificar a titularidade da conta.

10.2. A documentação deverá ser encaminhada dentro dos prazos e conforme as orientações informadas na convocação. O não atendimento às exigências poderá impedir a efetivação da vinculação, observadas as disposições deste Edital e as normas aplicáveis.

11.DOS RECURSOS

11.1. Será admitida a interposição de recurso contra o resultado das inscrições e contra o resultado final do processo seletivo, observados os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, e será dirigido à Banca de Seleção.

11.3. O recurso deverá conter a identificação do(a) candidato(a), incluindo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), a indicação objetiva do item ou resultado contestado e a fundamentação do pedido, com argumentos claros, coerentes e consistentes. O documento deverá ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a).

11.4. Deverá ser anexado ao recurso o comprovante de inscrição no processo seletivo, exceto quando se tratar de recurso contra o resultado das inscrições, caso o comprovante ainda não tenha sido disponibilizado ao(a) candidato(a).

11.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, ofício, via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o sistema eletrônico indicado no item 11.2 deste Edital.

11.6. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital será indeferido.

11.7. A análise dos recursos será realizada pela Banca de Seleção, que deverá apreciar os argumentos apresentados e divulgar as decisões conforme os prazos previstos no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

cronograma deste Edital.

12.DA BANCA EXAMINADORA

12.1. A Banca Examinadora do processo seletivo será composta por 3 (três) servidores(as) efetivos(as) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), designados(as) por meio de portaria emitida pela Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT).

12.2. A composição da Banca Examinadora será publicada até a data estabelecida no cronograma deste Edital, constante do item 13, no endereço eletrônico <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

12.3. São atribuições da Diretoria da Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT):

I – encaminhar o Edital do processo seletivo para publicação;

II – instaurar ou encaminhar o processo administrativo necessário à designação dos membros da Banca Examinadora e à solicitação de cadastro dos(as) respectivos(as) membros(as) para operacionalização do sistema eletrônico de envio e recebimento de documentos, ou de outros meios previstos neste Edital;

III – definir e divulgar os canais oficiais de comunicação a serem utilizados durante as etapas do processo seletivo;

IV – providenciar a publicação dos atos e resultados do processo seletivo, incluindo eventuais retificações, complementações ou outras comunicações necessárias, bem como adotar as providências cabíveis quando houver necessidade de corrigir informações ou ajustar prazos.

12.4. São atribuições da Banca Examinadora:

I – conduzir as etapas do processo seletivo sob sua responsabilidade, observando as disposições, os critérios e o cronograma estabelecidos neste Edital;

II – analisar os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), verificando o cumprimento dos requisitos exigidos e aplicando os critérios de avaliação previstos neste Edital;

III – verificar o enquadramento dos(as) candidatos(as) nas categorias de candidatura prioritária e não prioritária, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital;

IV – elaborar pareceres e registros relativos à análise das candidaturas, bem como encaminhar à Diretoria da FCT os documentos e resultados necessários à publicação;

V – analisar e julgar os recursos interpostos contra os resultados das etapas sob sua responsabilidade, conforme as disposições deste Edital;

VI – elaborar e encaminhar os resultados de cada etapa do processo seletivo, inclusive o resultado final da análise das candidaturas, para publicação pela Diretoria da FCT;

VII – prestar os esclarecimentos necessários sobre os procedimentos de análise documental e curricular, observadas as disposições deste Edital.

12.5. A Banca Examinadora deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando tratamento isonômico aos(as) candidatos(as), e cumprir as disposições do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, relativas à vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

12.6. A Banca Examinadora será responsável pela análise e classificação das candidaturas, não lhe competindo realizar a escolha eleitoral do(a) Coordenador(a) do Curso, atribuição que caberá à Congregação da FCT/CUVG, conforme previsto neste Edital e na Resolução CONSUNI-UFMT nº 48, de 24 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O cronograma deste Edital está sendo apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 – Cronograma do edital

Ações	Datas	Local
Divulgação do Edital	21/10/2026	Endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Interposição de recurso contra o Edital	22/10 a 24/10/2026	Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme orientações divulgadas pela Diretoria da FCT/CUVG
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	27/10/2026	Endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Divulgação da composição da Banca Examinadora	27/10/2026 a	Endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Período de inscrições	28/10/2026 a 09/11/2026	Sistema eletrônico: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, com as respectivas justificativas, e da classificação das candidaturas nas categorias prioritária e não prioritária	11/11/2026	Endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Interposição de recurso contra o resultado das inscrições e a classificação das candidaturas	12/11 e 13/11/2026	Sistema eletrônico: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
Divulgação do resultado dos recursos	17/11/2026	Endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Realização do processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Curso	18/11/2026	Reunião virtual da Congregação da Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT/CUVG)
Publicação do resultado do processo eleitoral e homologação	23/11/2026	Endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
Entrega da documentação para vinculação pelo(a) candidato(a) eleito(a)	24/11/2026 a 26/11/2026	Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme orientações da unidade responsável

13.2. As datas e os prazos de cada etapa deverão ser observados pelos(as) candidatos(as), conforme as publicações oficiais relativas a este Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

14.1. O(A) candidato(a) eleito(a) para a vaga ofertada neste Edital será convocado(a) para exercer a função de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Inteligência Artificial, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade de Educação a Distância (EaD), e deverá encaminhar, eletronicamente, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 13), todos os documentos exigidos no item 10.

14.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não encaminhar a documentação exigida no prazo estabelecido, ou que deixar de apresentar documento obrigatório, ficará impossibilitado(a) de efetivar a vinculação, observadas as disposições deste Edital. Nessa hipótese, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), respeitada a ordem de classificação, os critérios de candidatura prioritária e não prioritária e a disponibilidade de vaga e de bolsa.

14.3. A convocação do(a) candidato(a) eleito(a) será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição. A Coordenação-Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFMT) realizará o contato por e-mail para essa finalidade, cabendo ao(à) candidato(a) fornecer endereço eletrônico correto e atualizado e acompanhar regularmente as mensagens recebidas, inclusive aquelas encaminhadas para a caixa de spam ou lixo eletrônico.

14.4. A ausência de acompanhamento do e-mail informado na inscrição não será justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos na convocação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do(a) candidato(a) neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação ou de concessão de bolsa, mas gera expectativa de convocação, condicionada à necessidade institucional, à disponibilidade de recursos financeiros e de cotas de bolsas autorizadas, bem como à observância da ordem de classificação e dos critérios estabelecidos neste Edital.

15.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e resultados referentes a este processo seletivo, por meio do endereço eletrônico <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

15.3. O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata, ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital, terá sua candidatura indeferida ou, se já houver sido selecionado(a), poderá ter sua participação anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

15.4. Os recursos contra o Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à unidade Diretoria da Faculdade de Ciência e Tecnologia (FCT/CUVG), conforme os procedimentos e os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

15.5. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá confirmar o interesse em assumir a função no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio da convocação por e-mail, e encaminhar a documentação exigida para a vinculação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da convocação, conforme as orientações da unidade responsável.

15.6. A ausência de manifestação no prazo estabelecido no item 15.5 será considerada desistência da vaga, podendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), respeitados a ordem de classificação, os critérios de candidatura prioritária e não prioritária, a disponibilidade de vaga e de bolsa e o prazo de validade deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

15.7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação-Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFMT), no âmbito de suas competências, observadas as normas institucionais e a regulamentação aplicável.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GRACYELI SANTOS SOUZA GUARIENTI
Data: 19/10/2026 13:53:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. GRACYELI SANTOS SOUZA GUARIENTI
Diretora da Faculdade de Ciência e Tecnologia - FCT - CUVG / UFMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº **XX**/FCT/CUVG/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DE DADOS DA FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____
_____ RG: _____ ÓRGÃO
EXPEDIDOR: _____ UF: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
_____ NATURALIDADE: _____
_____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____ LOCAL: _____

DATA: ____/ 02/ 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)